



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de março de 2018
(OR. en)

6534/18

Dossiê interinstitucional:
2018/0036 (NLE)

RECH 85
MED 6
AGRI 105
MIGR 29
RELEX 166
MA 5

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)

DECISÃO (UE) 2018/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à celebração, em nome da União, do Acordo
de Cooperação Científica e Tecnológica
entre a União Europeia
e o Reino de Marrocos
que estabelece os termos e as condições
de participação do Reino de Marrocos
na Parceria para a Investigação e a Inovação
na Região Mediterrânica (PRIMA)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 186.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v), segundo parágrafo.

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu¹,

¹ Aprovação de ... (ainda não publicada no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão (UE) 2017/1324 do Parlamento Europeu e do Conselho¹ estabelece a participação da União na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica ("parceria PRIMA") empreendida conjuntamente por vários Estados-Membros.
- (2) O Reino de Marrocos ("Marrocos") manifestou o seu desejo de aderir à parceria PRIMA como Estado participante e em condições de igualdade com os Estados-Membros e os países terceiros associados ao Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020) que participam na parceria.
- (3) Em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, da Decisão (UE) 2017/1324, Marrocos aderirá à parceria PRIMA como Estado participante, sob reserva da celebração de um acordo internacional de cooperação científica e tecnológica com a União que estabeleça os termos e as condições da sua participação na parceria PRIMA.

¹ Decisão (UE) 2017/1324 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2017, relativa à participação da União na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) empreendida conjuntamente por vários Estados-Membros (JO L 185 de 18.7.2017, p. 1).

- (4) Em conformidade com a Decisão (UE) 2018/... do Conselho¹⁺, o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) ("Acordo") foi assinado em ...⁺⁺, sob reserva da sua celebração em data ulterior.
- (5) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (UE) 2018/... do Conselho, de ..., relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) (JO L ...).

⁺ JO: inserir o número de referência e completar a correspondente nota de rodapé para o documento ST 6532/18.

⁺⁺ JO: inserir data de assinatura.

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)¹.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 5.º, n.º 2, do Acordo².

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente

¹ O texto do Acordo foi publicado no [JO ...] juntamente com a decisão relativa à assinatura.

² A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* por intermédio do Secretariado-Geral do Conselho